Lei nº 2.429, de 28 de agosto de 2.014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube de Orientação de Divinópolis – CODIV.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Clube de Orientação de Divinópolis – CODIV.

Art. 2º A celebração do convênio permitirá que o CODIV ministre cursos e palestras para os docentes das escolas municipais nos anos de 2.014 e 2.015.

§ 1º A entidade dará aulas de Corrida de Orientação para cerca de 1.500 (mil e quinhentos) alunos das escolas municipais no período mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º Estes alunos participarão do Campeonato Estudantil Mineiro de Orientação de 2.015.

§ 3º O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao disposto no artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º O município contribuirá com o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para desenvolvimento das atividades citadas no artigo anterior.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será realizado a partir da publicação desta Lei até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 4° O convênio vigorará até agosto de 2.015, com possibilidade de prorrogação a ser realizada através de assinatura de Termo Aditivo, caso seja de interesse das partes.

Art. 5º As transferências de recursos far-se-ão por intermédio da dotação orçamentária nº 10.01.27.813.0003.2004.33504300, Código Reduzido 2222, Fonte 100, no presente exercício.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2.014, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal